

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº002/2021 - SEMEC - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”

A Prefeitura do Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006 de 20 de março de 2020, torna público o presente edital de chamamento público para a Seleção de Espaços Culturais do Município, afetados pela pandemia, que desejarem receber recurso previsto no inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do Edital "Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Bonito/MS com fins a subsidiar com aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto nº 15.396 de 19 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2. O município de Bonito/MS, por meio da S.E.M.E.C., em cumprimento ao inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória, espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.3. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, na forma do seu art. 8º, a seguir:

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 70 desta Lei".

1.4. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a. **SUBSÍDIO:** Modalidade de repasse financeiro, em parcela única ou em até 03 (três) parcelas, sendo o mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Bonito/MS que atenderem aos critérios objetivos previstos neste Edital;

b. **PROPONENTE:** Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Bonito/MS, que assumem a responsabilidade legal junto a S.E.M.E.C. por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

c. **PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório das atividades desempenhadas pelos Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias no município de Bonito/MS, conforme os critérios objetivos elencados neste Edital.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para o elaboração deste edital são os saldos remanescente do primeiro período de repasses do subsídio autorizado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º, durante o ano de 2020. O auxílio financeiro mensal é destinado a espaços culturais e serão distribuídos considerando critérios de pontuação preestabelecidos, conforme tabela encontrada no item 5.3.2 deste edital.

2.2. Destinou-se a este Edital o recurso total no importe de R\$30.000,00 (*trinta mil*) reais. O referido recurso foi contabilizado de acordo com a quantidade de candidatos selecionados no Edital nº 001/2020 – S.E.M.E.C., baseado nos critérios eletivos analisados pelo Comitê Técnico Gestor.

2.3. Aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Bonito/MS, será pago, em parcela única, o valor de R\$ 3.000,00 (*três mil*) reais, de acordo com a demanda de inscrições e respeitando os critérios preestabelecidos neste Edital.

2.4. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc poderá adaptar os valores destinados aos subsídios, respeitando os critérios de concessão estabelecidos na Lei Federal nº 14.017/20 e suas alterações, de acordo com o número de candidatos selecionados em cada edital.

2.5. A adaptação dos valores objetivará a distribuição total do subsídio remanescente do recurso transferido ao município de Bonito/MS por meio da Lei Federal nº 14.017/20 e suas alterações.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Bonito/MS.

3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a. Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS;

b. Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Bonito/MS;

c. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

d. Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

e. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupo empresariais; e Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESC, SENAI, SENAC, SESI).

3.3. Os inscritos autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Bonito/MS, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.4. Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º. Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita,

em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.4.1. Preencher o ANEXO III com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.4.2. Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do dia 03 de novembro de 2021 ao dia 15 de novembro de 2021.

4.2. Para a inscrição o Proponente necessita:

I. Inscrever-se, até o dia 10 de novembro de 2021, na Plataforma Mapa Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul e comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS, situada na Rua Afonso Pena, nº 801, esquina com Rua Pilad Rebuá, nº 801, Centro, Bonito/MS.

II. Inscrever-se neste Edital pelo link <https://www.mapacultural.ms.gov.br/autenticacao/> e

preencher o Formulário de Inscrição, juntando toda a documentação comprobatória dos critérios de seleção previstos no item 5.3.

III. Realizar a descrição da contrapartida preenchendo o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III);

4.3. Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser encaminhados para a Secretária Municipal de Educação e Cultura, em seu respectivo horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.4. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.6. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: semed@bonito.ms.gov.br ou pelo telefone (67)3255-3235.

5. DO COMITÊ TÉCNICO GESTOR – AVALIAÇÃO

5.1. Todas as fases deste edital (habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso) serão operacionalizadas pelo Comitê Técnico Gestor, nos termos do Decreto Municipal nº 185/2021 de 29 de outubro de 2021.

5.2. O Comitê Técnico Gestor, conforme Decreto Municipal nº 185/2021, é soberano em suas decisões.

5.3. Os critérios para a seleção serão classificados como obrigatórios e pontuáveis.

5.3.1. O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implicará na desclassificação do espaço.

5.3.2. Os critérios classificados como pontuáveis serão analisados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa abaixo, em ordem crescente:

ITEM ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS

Item	Escalonamento dos Critérios	
01	Inscrição no site da Plataforma Mapa Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, link https://www.mapacultural.ms.gov.br/autenticacao/ , até o dia 10 de novembro de 2021.	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
02	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
03	Certidão Negativa de DébitoMunicipal — CND https://www.tst.jus.br/certidao	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO

Item	Critérios Pontuáveis	Pontos	1	2	3	4	5
4	Faturamento/ Receita do Espaço Cultural referente a 2019	1 a 5	Até R\$ 12 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	De R\$ 36mil a R\$ 48mil	De R\$ 48mil a R\$ 60mil	Acima de R\$ 60 mil
5	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	1 a 5	Até R\$ 1 mil	De R\$ 1 mil a R\$ 2 mil	De R\$ 2 mil a R\$ 3 mil	De R\$ 3 mil a R\$ 4 mil	Acima de R\$ 4 mil
6	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2020	1 a 5	Até R\$ 3mil	De R\$ 3 mil a R\$ 6 mil	De R\$ 6mil a R\$ 9mil	De R\$9mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil
7	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1,5 mil	DeR\$1,5 mil aR\$ 2mil	De R\$ 2 mila R\$ 2,5 mil	Acima de R\$ 2,5

	2020						mil
8	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1 mil	De R\$ 1 mil a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil	Acima de R\$ 2 mil
9	Número de Funcionários Contratados	1 a 5	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5
Pontuação Total		x	Valor do Subsídio			R\$ 3.000,00	

5.4.1. Persistindo o empate o Comitê Técnico Gestor - Avaliador, estabelecerá o desempate, considerando o item 9, o espaço com maior número de funcionários.

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1. A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 19 de novembro de 2021, até as 17h00 no sítio eletrônico da Prefeitura: www.bonito.ms.gov.br.

6.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do dia 22 de novembro ao dia 23 de novembro, conforme formulário disponível (Anexo IV), encaminhando até a S.E.M.E.C., situada na Rua Afonso Pena, nº 801, esquina com Rua Pilad Rebuá, Centro, Bonito/MS.

6.3. O Comitê Técnico Gestor, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia 06 de dezembro de 2021, no sítio eletrônico da Prefeitura: www.bonito.ms.gov.br.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

7.2. O proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em qualquer agência domunicípio de Bonito/MS.

7.3. Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, bem como prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 185/2021 e neste Edital.

7.4. Os contemplados com este Edital firmarão Termo de Compromisso Cultural, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc.

7.5. O pagamento ocorrerá em até doze dias úteis a partir do dia 10 de dezembro de 2021 com datafinal até 31 de dezembro de 2021.

7.6. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a. A pessoa jurídica deverá ser a titular da conta bancária, inclusive nos casos de M.E.I.;

b. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

7.7. A percepção do recurso está condicionada a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério da Economia via Receita Federal.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os espaços culturais deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III) e anexar toda documentação exigida, devendo encaminhá-la para a S.E.M.E.C., situada Rua Afonso Pena, nº 801, esquina com Rua Pilad Rebuá, Centro, respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando a cópia de TODOS os documentos comprobatórios exigidos, até o dia 15 de novembro de 2021, das 07h00m até as 11h00, em envelope nominal.

8.2. Documentação de PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do cartão do CNPJ;

b) Cópia do contrato social ou estatuto; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);

g) Comprovante de residência atualizado;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Procurar setor de tributos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

i) Formulário de Inscrição — ANEXO I — acompanhado dos comprovantes do Espaço:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;

Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço;

Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2020;

Despesa com água nos últimos quatro meses de 2020;

Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020; e

Comprovante do Número de Funcionários Contratados (cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho).

j) Formulário de Contrapartidas — ANEXO III.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O proponente deverá, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor, prestar contas do recurso recebido, conforme disposto no art.10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

9.2. A prestação de contas se dará com:

a. O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO V;

b. Cópia de todos os comprovantes de gastos realizados com o valor auferido com este Edital atítulo de subsídio. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do proponente.

c. Envio de toda a documentação para o e-mail: semed@bonito.ms.gov.br após 60 (*sessenta*) dias do recebimento da única parcela, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

9.3. O Proponente deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com os gastos despendidos.

9.4. A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.5. Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

9.6. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.7. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

I. internet;

II. transporte;

III. aluguel;

IV. telefone;

V. consumo de água e luz e

VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.7. As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Cronograma

Evento	Prazo	Data
Publicação do Edital	04 dias	31/10/21
Inscrições	13dias	03/11/21 a 15/11/21
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	04 dias úteis	19/11/20 21
Recursos	02 dias úteis	22/11/21 e 23/11/21
Julgamento dos Recursos	05 dias úteis	28/11/21
Publicação do Resultado após Recursos	01 dia	29/11/21
Comprovação da habilitação	02 dias úteis	30/11/21 a 03/12/21
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	01 dia	06/12/21
Pagamento da Premiação	12 dias úteis	31/12/21
Apresentação na SEMEC (Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/ MS) da Prestação de Contas ou envio para o e-mail da SEMEC: semed@bonito.ms.gov.br	Após 60 dias do recebimento da parcela única do subsídio.	04/03/22

10.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a S.E.M.E.C., pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.5. A S.E.M.E.C., reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.6. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pelo Comitê Técnico Gestor, juntamente como Comitê de Acompanhamento e Fiscalização instituídos pelo Decreto Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº __/2021

Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome: _____

CPF: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

Nome: _____

CPF OU CNPJ: _____

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO:

Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b. Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g. Comprovante de residência atualizado;
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i. Formulário de Inscrição (*com os respectivos comprovantes de despesas*) - ANEXO I;
- j. Formulário de Pontuação — ANEXO II -;
- k. Formulário de Contrapartidas - ANEXO III -; Favor preencher o quadro abaixo:

Crítérios	Descrição das Despesas	Valor (R\$)
------------------	-------------------------------	--------------------

4	Faturamento/Receitado Espaço Cultural referente a 2019	
5	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	
6	Despesa do espaço com energia nos últimos quatro meses de 2020	
7	Despesa do espaço com água nos últimos quatro meses de 2020	
8	Despesa do espaço com IPTU no ano de 2020	
9	Número de funcionários contratados	
Total		
Anexar Comprovante de cada critério, com assinatura do Responsável pelo espaço.		

Bonito/MS, ____ de _____ de 2021

Assinatura: _____

ANEXO II -FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Escalonamento dos Critérios	
01	Inscrição no site da Plataforma Mapa Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, link https://www.mapacultural.ms.gov.br/autenticacao/ , do dia __ de _____ de 2021 a __ de _____ de 2021;	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
02	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
03	Certidão Negativa de DébitoMunicipal — CND https://www.tst.jus.br/certidao	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO

Candidato:			x				
Item	Crítérios Pontuáveis	Pontos	1	2	3	4	5
4	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	1 a 5	Até R\$ 12 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	DeR\$36mil a R\$48mil	De R\$ 48mil a R\$ 60mil	Acima de R\$ 60 mil
5	Despesa Mensal com	1 a 5	AtéR\$1mil	De R\$1mil a	De R\$2mil a	De R\$3mil a	Acima

	locação ou financiamento do espaço			R\$2 mil	R\$3mil	R\$4mil	de R\$4 mil
6	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2020	1 a 5	Até R\$3mil	De R\$3mil a R\$6 mil	De R\$6mil a R\$9mil	De R\$9mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil
7	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2020	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1,5 mil	De R\$1,5 mil a R\$ 2mil	De R\$ 2 mil a R\$ 2,5 mil	Acima de R\$ 2,5 mil
8	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1 mil	De R\$ 1mil a R\$1,5mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2mil	Acima de R\$ 2 mil
9	Número de Funcionários Contratados	1 a 5	Até2	Até3	Até4	Até5	Acima5
Pontuação Total		x	Valor do Subsídio			R\$ 3.000,00	

Resultado

- O não preenchimento de qualquer um dos requisitos obrigatórios implicará na desclassificação do inscrito.

Candidato	Pontos	Classificado	Desclassificado

Assinatura dos membros do Comitê Técnico Gestor – Avaliadores

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____

Bonito/MS - ____ de _____ de 2021.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS

Contrapartidas oferecidas pelo Beneficiado

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação:

Bonito/MS, ____ de _____ de 2021

Assinatura: _____

ANEXO IV

Formulário para Recurso

Número da inscrição (conforme lista de habilitados): _____

Nome do proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Apresentação do recurso (justificativa):

Bonito/MS, ____ de _____ de 2021

Assinatura: _____

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, preenchido e entregue na Rua Afonso Pena, nº 801, esquina com Rua PiladRebuá, Centro em Bonito/MS.

NÃO PREENCHER — Para análise dos Comitês:

Recurso:() Deferido () Indeferido

ANEXO V

Relatório de Prestação de Contas do Recurso Recebido

Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

E-mail

Telefone:

Data do recebimento da última Parcela do
Subsídio

ATENÇÃO!

Despesas exclusivamente relativas à manutenção da
atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.

Valor Mensal (em R\$)

**Deverá ser anexado o comprovante de cada
despesa realizada**

- Água/Esgoto

- Internet

- IPTU

- Energia elétrica

- Aluguel

- Telefone (fixo + celulares)

- Condomínio
- Funcionários devidamente registrados na CLT
- Financiamento imóvel para uso exclusivo das atividades do espaço
- Financiamento veículo para uso exclusivo das atividades do espaço
- Financiamento de equipamentos e insumos necessários à manutenção das atividades do Espaço Cultural
- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário

_____	-
_____	-
_____	-
_____	-
_____	-
_____	-
_____	-

Total - preencher os valores em reais (R\$)

** Este formulário deverá ser apresentado 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela auferida em caso de contemplação com este Edital, para fins de prestação de contas do valor recebido.*

Bonito/MS ___ de _____ de 2021.

Assinatura do beneficiado

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo